



MENSAGEM Nº 112/2025

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de dezembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, em regime de urgência, o Projeto de Lei anexo que *“autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito suplementar - anulação de dotação no orçamento programa de 2025, e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei anexo busca autorização legislativa para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação, em conformidade ao que autoriza a legislação vigente, para adicionar o valor a ser autorizado por esta Casa Legislativa ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura para complementar despesa com custeio de manutenção dos serviços da secretaria.

Justifica-se o encaminhamento do Projeto de Lei anexo, em **regime de urgência**, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 081, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.867, de 05 de dezembro de 2024, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00	1.500.0000.0000	117	Aplicação Direta	R\$ 400.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.867, de 05 de dezembro de 2024, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.4503.2.086 3.3.50.00.00.00.00	1.500.0000.0000	31	Aplicação Direta	R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de dezembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A8F-F1D8-F69D-35C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 19/12/2025 16:28:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/4A8F-F1D8-F69D-35C5>